



LEI Nº 2.697
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“AUTORIZA O TRANSPORTE DE TRABALHADORES NO PERCURSO DE QUATÁ A RANCHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com o objetivo de incentivo a geração de empregos à população residente no Município de Quatá, autorizado a transportar trabalhadores, até a cidade de Rancharia, para fins de trabalho na Empresa Palmali Industrial de Alimentos Ltda., daquela cidade.

Parágrafo único - Em contrapartida, a mencionada empresa garantirá a contratação e permanência no emprego de no mínimo 40 (quarenta) pessoas comprovadamente residentes na cidade de Quatá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada através de lei específica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de Novembro de 2.011.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa